

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Porto Velho - RO

DOE-DPERO n.º 794 - ano IV

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022

IM		

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	1
Portarias	1
ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR	2
Atas	2
Lista de Antiguidade	8
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL	11
Portarias	11
ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS	11
Editais	11
ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS	54
Portarias	54

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2021-2023

HANS LUCAS IMMICH **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR CHEFF DF GABINETE

> MARCUS EDSON DE LIMA CORREGEDOR-GERAL

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA **CORREGEDOR AUXILIAR**

FELIPE DE MELO CATARINO SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

> **VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA OUVIDORA-GERAL**

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2022-2024

LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL

CONSELHEIRA - DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 4

SÉRGIO MUNIZ NEVES

CONSELHEIRO - DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES

CONSELHEIRO - DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES

CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO

CONSELHEIRA - DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 2

EDUARDO GUIMARÃES BORGES

CONSELHEIRO - DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 1

EXPEDIENTE

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

ALINE GASPAR PEREIRA:0879897791120ados: 2022.08.15 13:16:02 -04'00'

Assinado de forma digital por ALINE GASPAR PEREIRA:08798977911



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 1192/2022/DPG/DPERO Porto Velho, 11 de agosto de 2022.

PÚBLICO-GERAL **DEFENSOR** DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições especialmente na forma da Constituição Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094/2021, de 19 de maio de 2021; CONSIDERANDO a autorização contida no arts. 8.º e 9.º, da Lei n.º 5.246/2022 (LOA 2022);

RESOLVE:

Art. 1.º Promover o AJUSTE no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2022, até o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no anexo único desta Portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO PORTARIA N.º 1192/2022/DPG/DPERO CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da	Fonte do	Valor
	(Unidade Orçamentária, Ação)	Despesa	Recurso	
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO			
	ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA	339014	0230	5.000,00
	PÚBLICA DO ESTADO	339092	0230	2.000,00
TOTAL				7.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da	Natureza da Fonte do Valo	
	(Unidade Orçamentária, Ação)	Despesa	Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO			
	ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339030	0230	7.000,00
TOTAL				7 000 00

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

Atas

Ata da 250ª (ducentésima quinquagésima) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, reunido em Sessão ordinária realizada no dia 05/08/2022. Ao quinto dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, às 12:00 horas, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, e por videoconferência, reuniram-se o Conselheiro Nato, Defensor Público-Geral do Estado e Presidente da sessão, HANS LUCAS IMMICH; o Conselheiro Nato, Subdefensor Público-Geral do Estado, DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO; o Conselheiro Nato, Corregedor-Geral, MARCUS EDSON DE LIMA; a Conselheira Eleita, Defensora Pública de Nível 4, LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL (videoconferência); o Conselheiro Eleito, Defensor Público de nível 4, SÉRGIO MUNIZ NEVES; os Conselheiros Eleitos, Defensores Públicos de Nível 3, RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES e LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES; a Conselheira Eleita, Defensora Pública de Nível 2, RITHYELLE DE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO e Conselheiro Eleito, Defensor Público de nível 1, EDUARDO GUIMARÃES BORGES; a Defensora Pública DÉBORA MACHADO ARAGÃO, presidenta da Associação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado de Rondônia (ADEPRO) e a Ouvidora-Geral VALDIRENE APARECÍDA DE OLIVEIRA (videoconferência). O Presidente realizou a contagem de presentes e, havendo quórum regimental (art. 71 do RI) com a presenca inicial de OITO conselheiros votantes, declarou instalada e aberta a reunião. O Presidente determinou à Secretaria-Geral do Conselho Superior que realizasse a leitura da pauta, que constou os seguintes procedimentos; Item 01 - Processo 3001.100378.2022- Classe: Recurso Disciplinar- Assunto: Processo Administrativo Disciplinar de G.D.C.L - Requerente: Gabinete DPG - Relatora: Liliana dos Santos Torres Amaral, Item 02 - Processo 3001.100651.2021- Classe: Lista de antiguidade - Assunto: Lista de antiguidade 2021/2022 - Requerente: Divisão de Recursos Humanos - Relator: Marcus Edson de Lima; Item 03 - Processo 3001.1094.2019 - Classe: Estágio probatório - Assunto: Avaliação de estágio probatório - Interessado: Mayko Chisthyan Carlos de Miranda - Relator: Marcus Edson de Lima; Item 04 - Processo 3001.1099.2019 - Classe: Estágio probatório - Assunto: Avaliação de estágio probatório - Interessado: Luciana Câmara Soares -Relator: Marcus Edson de Lima; - Item 05 - Processo 3001.0869.2019 - Classe: Estágio probatório - Assunto: Avaliação de estágio probatório - Interessado: Jaime Leônidas Miranda Alves - Relator: Marcus Edson de Lima; Item 06 - Processo: 3001.1095.2019 -Classe: Estágio probatório - Assunto: Avaliação de estágio probatório - Interessado: Jean Carlo Leandrus Ribeiro - Relator: Marcus Edson de Lima; Item 07 - Processo 3001.103019.2022 - Classe: Requerimento Administrativo - Assunto: pedido de revisão da nota final do II Concurso de ingresso na carreira da DPE-RO - Requerente: Fábio Roberto de Oliveira Santos - Relator: Sérgio Muniz Neves. Passou-se às matérias de EXPEDIENTE, na ordem fixada pelo art. 69 do RI do CSDPE/RO.I. Verificação de ata (art. 74 do RI): não houve impugnações às atas das últimas reuniões. II. Comunicações e requerimentos (art. 75 do RI): (i) O Defensor Público Fábio Roberto de Oliveira Santos pugnou pela inversão da pauta para que o Processo 3001.103019.2022 (item 7), fosse o primeiro item a ser julgado, bem assim requereu prazo para apresentar sua sustentação oral, a qual foi deferida. (ii) A Presidenta da ADEPRO, Debora Machado Aragão, representando o interesse da associada Lívia Carvalho Cantadori Iglecias, pediu a palavra para expor os seus argumentos, a respeito do item 7 da pauta. (iii) O Defensor Público Geral, HANS LUCAS IMMICH, apresentou requerimento de moção de louvor ao Tribunal de Justica e ao Ministério Público de Rondônia pelos 40 anos de instalação, que para fins de registro segue após os itens da pauta. III. Relato sobre providências (art. 76 do RI): Sem providências a relatar. IV. Momento aberto (art. 77 do RI): passou-se ao Item 1 da pauta, em sessão sigilosa; posteriormente ao julgamento do Item 7 da pauta; por fim, à ordem previamente exposta na pauta de julgamento. Item 01 - Processo 3001.100378.2022 - Classe: Recurso Disciplinar - Assunto: Processo Administrativo Disciplinar de G.D.C.L - Requerente: Gabinete DPG - Relatora: Liliana dos Santos Torres Amaral. Dada a palavra à Dra. Catieli Batisti Jacobowski, advogada do sindicalizado, usou a palavra por 5 (cinco) minutos, argumentou que o Sr. G.D.C.L, em razão do quadro clínico, não tinha condições de apresentar os laudos, ir à perícia, pois não tinha condições de saúde mental para entender as consequências que sua atitude poderia causar à instituição, lhe faltando dolo de abandonar o cargo público. Em seguida, a Relatora, Dra. Liliana dos Santos Torres Amaral, ratificou seu voto proferido na sessão anterior. O Conselheiro, Dr. Eduardo Borges, divergindo do voto da Dra. Liliana, leu seu voto (que na sua integralidade constará no processo em epígrafe), argumentando que não se deve aplicar a penalidade de demissão, uma vez que, de acordo com a doutrina e jurisprudência, não restou comprovado o "animus abandonandi" do servidor, pois durante toda fase probatória não houve investigação sobre a elementar subjetiva (dolo de abandonar o cargo), frente a apresentação dos